



**LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 05 DE novembro DE 2012.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 85.638,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor.

**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.638,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento – Câmara Municipal de Mendes

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.031.	Ação Legislativa	
01.02.01.031.0001.	Gestão de Pessoal do Legislativo	
01.02.01.031.0001.2.001	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Subsídios Vereadores	138,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0000	Indenizações Rest. Trabalhistas	19.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.438,00</b>

01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.2.002	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias Civil	36.700,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis Lubrif. Automotivos	2.000,00
3.3.90.30.05.00.00.00.0000	Materiais Process. Dados	500,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	700,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens Desp. Locomoção	1.000,00
3.3.90.39.08.00.00.00.0000	Seguros em Geral	2.400,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxilio Alimentação	11.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Aux. Pessoas Físicas	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.0000	Auxilio Transporte	1.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.200,00</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 85.638,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.001	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Administ.	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.031.	Ação Legislativa	
01.02.01.031.0001.	Gestão de Pessoal do Legislativo	
01.02.01.031.0001.2.001	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.02.00.00.00.0000	Cargo Provimento Comissão	4.815,00
3.1.90.11.03.00.00.00.0000	Cargo Efetivo Concursado	18.368,00
3.1.90.11.05.00.00.00.0000	Triênio	346,00
3.1.90.11.06.00.00.00.0000	13º Salário	5.000,00
3.1.90.11.07.00.00.00.0000	Adicional 1/3 Férias	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.529,00</b>
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.2.002	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.08.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Assistenciais	871,00
3.3.90.30.02.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação	400,00
3.3.90.30.04.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Higienização	1.000,00
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Assinatura de Periódicos e Anuidades	2.000,00
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Serv. de Comunicação em Geral	1.000,00
3.3.90.39.13.00.00.00.0000	Serv. Publicidade e Propaganda	4.700,00
3.3.90.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Desp. Exerc. Anteriores	138,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.109,00</b>



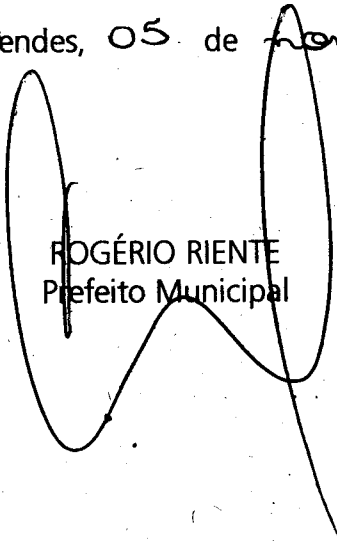
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



TOTAL DA ANULAÇÃO .....R\$ 85.638,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de novembro de 2012.

  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

